



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 11 | Edição nº 702 | Itapevi, 13 de dezembro de 2019

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

# PREFEITURA AMPLIA ATENDIMENTO DE 2 USF'S

Foto: Célio Junior/Comunicação/PMI



Unidades de Saúde da Família do Suburbano e do Vitópolis passam a funcionar das 7h às 19h

Página 3

VÁ AGORA MESMO  
NO RESOLVE FÁCIL!

CHEGOU A HORA  
DE FICAR EM DIA!

DESCONTOS DE ATÉ

1000%<sup>\*</sup>

em juros  
e multas

\*para pagamentos à vista até 15/01/20

REFIS 2019

OPORTUNIDADE PARA QUITAR  
DÍVIDAS COM A PREFEITURA



ITAPEVI  
PREFEITURA

# PREFEITURA AMPLIA ATENDIMENTO DE 2 USF'S

Unidades de Saúde da Família do Suburbano e do Vitápolis passam a funcionar das 7h às 19h

Foto: Célio Junior/Comunicação/PMI



## Ampliação do atendimento pretende melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população

Pensando no bem-estar da população, a Prefeitura de Itapevi ampliou, a partir desta sexta-feira (13), o horário de atendimento nas Unidades de Saúde da Família do Suburbano (R. Alphelia Josefina Simionato Moreno, 275) e do Vitápolis (R. Nelson Ferreira da Costa, 853). Os equipamentos irão funcionar das 7h às 19h.

Atualmente, essas duas USFs funcionam das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira.

A iniciativa irá permitir que a população tenha maior acesso aos serviços de atenção primária, como consultas médicas e odontológicas, coleta de exames laboratoriais, testes de rastreamento para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), triagem neonatal, aplicação de vacinas, e acompanhamento pré-natal e de crianças pequenas, entre outros procedimentos.

Para fazer o prolongamento do atendimento, a administração municipal não precisou contratar novos funcionários, apenas reorganizou os horários dos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas e agentes comunitários.

A necessidade de ampliação do serviço era uma antiga solicitação dos moradores devido ao horário de trabalho de muitas pes-

soas que não conseguiam agendar a sua consulta médica sem atrasar ou faltar no serviço.

Com a mudança, a previsão de aumento no atendimento é de 10%, além da melhoria da qualidade dos serviços.

A ampliação do horário nestas unidades faz parte do programa ItapeVida, que tem como objetivo, garantir a qualidade de atendimento em toda a rede de saúde.

### **SOBRE O ITAPEVIDA**

O ItapeVida é um programa de saúde, lançado em julho, que reúne 20 ações para transformar o atendimento clínico na rede municipal. Em todo o Brasil, a área enfrenta problemas crônicos, causados pela falta de financiamento adequado e problemas na gestão – que é compartilhada por Estados, municípios e Governo Federal.

### **CONFIRA AS AÇÕES PREVISTAS PELO ITAPEVIDA:**

#### **REALIZADAS**

- 1) Entrega de nova frota de ambulâncias
- 2) Alimentação nos três Prontos-socorros
- 3) Inauguração do Centro de Hemodiálise,

no Santa Rita

- 4) Implementação do novo CAPS Infantil
- 5) Inauguração da nova USF Santa Cecília
- 6) Atendimento expandido até as 19h nas USF's Vitápolis e Suburbano

### **EM ANDAMENTO**

- 7) Obras de manutenção em 10 unidades de saúde
- 8) Implementação de unidades modelo
- 9) Criação da Central de Resgates: SAMU, Bombeiros e Defesa Civil
- 10) Criação do Centro Integrado de Saúde (CIS)
- 11) Instalação da Farmácia Central na Praça 18
- 12) Entrega da Unidade Móvel de Saúde
- 13) Contratação de médicos e profissionais de saúde
- 14) Reforma e Ampliação do PS Central

### **EM PROJETO**

- 15) Criação do PS Infantil
- 16) Construção do novo PS Amador Bueno
- 17) Construção do novo PS Cardoso
- 18) Criação de CAPS Álcool e Drogas 24h
- 19) Construção de UBS na Cohab
- 20) Construção de UBS no Jardim Briquet



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI Nº 2.754 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 140/2019 - Projeto de Lei nº 194/2019 - do Legislativo - Autor: Renato Passos da Cruz - DC.)

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "ARENA DE FUTEBOL MANOEL LOPES DA SILVA", O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA CARMEM SILVA DE ALMEIDA, DO LOTEAMENTO JARDIM ELVIRA."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Arena de Futebol Manoel Lopes da Silva", o espaço público sem denominação oficial, localizado na Rua Carmem Silva de Almeida, s/nº, do loteamento denominado Jardim Dona Elvira, deste Município, com suas medidas, características e confrontações, constantes do Memorial Descritivo, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, nos autos do Processo Administrativo nº 20792/2019, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Finalidade:** Denominação Oficial da Arena de Futebol

**Local:** Rua Carmem Silva de Almeida, Bairro Jardim Dona Elvira, Município de Itapevi/SP.

**Processo:** 20792/2019

A Arena de Futebol em um terreno com área maior de 13.820,00 metros quadrados, com frente para Rua Carmem Silva de Almeida, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob o nº 23.123.42.06.0001.00.000, em uma área com aproximadamente 376,00 metros quadrados, com tela cerca alambrado com aproximadamente 30 metros de testada para Rua Carmem Silva de Almeida.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 23 de outubro de 2019.

**Walter Tanoue Hasegawa**

Eng.º Civil CREA 0600929610

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI N° 2.755 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

(Autógrafo N° 143/2019 - Projeto de Lei n° 161/2019 - do Legislativo - AUTOR: JULIO CESAR PORTELA - PV, COAUTORES: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS, THIAGO DA SILVA SANTOS - PSL.)

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica Instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Itapevi.

**Art. 2°** O Banco de Ideias tem por objetivo:

**I** - promover uma legislação participativa no âmbito do Município de Itapevi;

**II** - aproximar a Câmara Municipal de Itapevi da população, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões ao parlamento;  
e

**III** - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

**Art. 3°** Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Itapevi, seguindo os seguintes requisitos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**I** - identificação do autor com nome, Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, Cédula de Identidade - R.G, endereço, telefone e a especificação da sugestão.

**Parágrafo único.** Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.

**Art. 4º** As sugestões serão gerenciadas pelo setor de Comunicação, e estarão disponíveis no site da Casa Legislativa.

**Art. 5º** Os Vereadores da Câmara Municipal de Itapevi poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, ou indicações.

**Parágrafo único.** Caberá à assessoria de Gabinete dos Vereadores analisar a pertinência e viabilidade das sugestões cadastradas para elaborar projetos e indicações, de acordo com a matéria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 27 de novembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de novembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**Secretário de Governo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI Nº 2.756 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 146/2019 - Projeto de Lei nº 199/2019 - do Legislativo - Autor: Anderson Cavanha - PL.)

**"DENOMINA RUA PEDRO FONSECA DE OLIVEIRA TRECHO DA ATUAL RUA EUFRÁSIA DO PRADO SOARES, LOCALIZADA NO BAIRRO QUATRO ENCRUZILHADAS, NESTE MUNICÍPIO."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Pedro Fonseca de Oliveira trecho da atual Rua Eufrásia do Prado Soares, antiga Estrada dos Maciéis, localizada no bairro Quatro Encruzilhadas, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, anexos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1.505, de 22 de novembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 27 de novembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

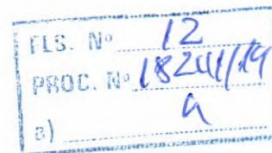
**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de novembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**Secretário de Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7500 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Rua Eufrásia do Prado Soares (antiga Estrada dos Macieis), localizada a entre a Estrada Lucinda de Jesus Silva (antiga Estrada das Quatro Encruzilhadas e Estrada de Maracanduva, Bairro das Quatro Encruzilhadas, Município de Itapevi-SP.

**Processo:** 018241/2019

**A Rua Eufrásia do Prado Soares**, trecho situado no lado esquerdo da Estrada Lucinda de Jesus Silva (antiga Estrada das Quatro Encruzilhadas), de quem desta segue em direção a Estrada Elias Alves da Costa, localizada no Bairro denominado Quatro Encruzilhadas, localiza-se no perímetro urbano do Município de Itapevi, na **P.R.C. - Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.133, nas malhas 51, 53 e Articulação 23.151, na malha 21**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na altura do nº 5.444 da Estrada Lucinda de Jesus Silva (antiga Estrada das Quatro Encruzilhadas) e final na Estrada Maracanduva, com largura média de 5,00 metros e extensão de 1.450,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (NE) Nordeste - (SO) Sudoeste na distância de **538,12 metros**, depois no sentido (NO) Noroeste - (SE) Sudeste na distância de **94,09 metros**, depois no sentido (NE) Nordeste - (SO) Sudoeste na distancia de **222,19 metros**, em seguida no sentido (NO) Noroeste - (SE) Sudeste na distancia de **122,00 metros**, em seguida no sentido (N) Norte - (S) Sul na distancia de **73,60 metros**, depois no sentido (NO) Noroeste - (SE) Sudeste na distancia de **280,00 metros** e finalmente no sentido (SO) Sudoeste - (NE) na distancia de **120,00 metros**, confrontando em seu percurso com os seguintes imóveis: **no lado direito** com terras de Espolio de Victor Soares, em seguida com terras de Vanessa Frade Fernandes, em seguida terras de Júlio Umeda, depois com terras de Benedito de Campos Marinho, em seguida com terras de Peter Duailibi, finalizando na Estrada Maracanduva. **No lado esquerdo**, com terras de Espólio de Victor Soares, em seguida com terras de Vanessa Frade Fernandes, depois com terras de Júlio Umeda, em seguida com terras de Benedito de Campos Marinho, depois com terras de Peter Duailibi, finalmente com a Estrada Maracanduva.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 07 de outubro de 2019.

**Walter Tanoue Hasegawa**

Eng.º Civil CREA 0600929610

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





FLS. Nº	14
PROC. Nº	18241/19
a)	✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7500 | sdu@itapevi.sp.gov.br**CERTIDÃO nº. 262/2019**  
**Processo nº 018241/2019**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representado por seu vereador **ANDERSON CAVANHA (BRUXÃO CAVANHA)**, através do processo administrativo nº **018241/2019**, protocolado em 20 de setembro de 2019, que a **“Rua Eufrásia do Prado Soares”**, localizada no lado esquerdo da Estrada Lucinda de Jesus Silva (antiga Estrada das Quatro Encruzilhadas) de quem desta segue em direção a Estrada Elias Alves da Costa, no Bairro denominado Quatro Encruzilhadas. Situa-se no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o Sistema Viário do lugar denominado **“Bairro Quatro Encruzilhadas”**, Município de Itapevi, foi oficializada pela Lei nº **2570**, de **03 de julho de 2018**, porém, necessita de readequação em sua denominação em face que a referida lei sobrepôs a Lei nº **1.505**, de **22 de novembro de 2.000**, que havia oficializado um trecho da atual **Rua Eufrásia do Prado Soares**, como **Pedro Fonseca de Oliveira**.

*Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).*

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, aos **07 (sete)** dias do mês de outubro de 2019.

**Walter Tanoue Hasegawa**  
Eng.º Civil CREA 0600929610

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.757 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 147/2019 - Projeto de Lei nº 200/2019 - do Legislativo - Autor: Anderson Cavanha - PL.)

**"ALTERA A LEI Nº 2.570, DE 03 DE JULHO DE 2018. "**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 1º da Lei 2.570, de 03 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput deste artigo fica delimitada pelo Memorial Descritivo, que passa a integrar a presente Lei.

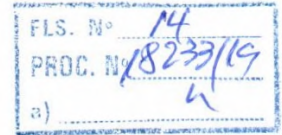
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 27 de novembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de novembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Secretário de Governo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7500 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Rua Eufrásia do Prado Soares (antiga Estrada dos Maciéis), localizada entre a Estrada Lucinda de Jesus Silva (antiga Estrada Quatro Encruzilhadas) e Estrada de Maracanduva, Bairro das Quatro Encruzilhadas, Município de Itapevi-SP.

**Processo:** 018233/2019

**A Rua Eufrásia do Prado Soares**, trecho situado no lado direito da Estrada Lucinda de Jesus Silva (antiga Estrada das Quatro Encruzilhadas), de quem desta segue em direção a Estrada Elias Alves da Costa, localizada no Bairro denominado Quatro Encruzilhadas, localiza-se no perímetro urbano do Município de Itapevi, na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.133, nas malhas 51, 23 e 52**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na altura do nº 5.444 da Estrada Lucinda de Jesus Silva (antiga Estrada das Quatro Encruzilhadas) e final na Estrada Maracanduva, com largura média de 5,00 metros e extensão de 953,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (S) Sul - (N) Norte na distância de **128,23 metros**, depois no sentido (SO) Sudoeste – (NO) Noroeste na distância de **70,87 metros** e depois no sentido (S) Sul – (N) Norte na distancia de **195,76 metros**, em seguida no sentido (SO) Sudoeste – (NE) Nordeste na distancia de **176,33 metros**, em seguida no sentido (NO) Noroeste – (SE) Sudeste na distancia de **44,08 metros** e depois no sentido (N) Norte – (S) Sul na distancia de **337,73 metros**, confrontando em seu percurso com os seguintes imóveis: no lado direito com terras de Espólio de Victor Soares, em seguida com terras de Nelson Vitorino da Silva e depois novamente com terras de Espólio de Victor Soares. No lado esquerdo com terras de Espólio de Victor Soares seguida com Estrada Particular, depois com terras de Joeny Navarro, em seguida com terras de Nelson Vitorino da Silva, depois novamente com terras de Espólio de Victor Soares, finalizando na Estrada Maracanduva.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 07 de outubro de 2019.

**Walter Tanoue Hasegawa**  
Eng.º Civil CREA 0600929610  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**LEI Nº 2.758 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autógrafo Nº 156/2019 - Projeto de Lei nº 206/2019 - do Executivo)

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei nº 2.618, 11 de dezembro de 2018, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Valor (em R\$)
05.01.00	4.6.90.71.00	28	843 interna	08	0002	01	600.000,00

Art. 2º Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.759 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autógrafo Nº 157/2019 - Projeto de Lei nº 210/2019 - do Executivo)

*“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE DESCREVE, AS QUAIS PASSAM A INTEGRAR A CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, BEM COMO AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS, NO TODO OU EM PARTE.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Itapevi, os imóveis a seguir descritos, caracterizados e identificados, de propriedade do Município,

consoante as respectivas matrículas do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi – SP, também a seguir identificadas:

“UM TERRENO URBANO, localizado no loteamento denominado “JARDIM ITAPARICA”, designado como “USO INSTITUCIONAL”, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia sua descrição no ponto “A”, ponto este situado na linha de divisa com Sistema de Lazer 1, de propriedade do Município de Itapevi, distante 14,00 metros do imóvel de número oficial 44 situado do outro lado da Rua “05”, pertencente à quadra “02”, do referido Jardim Itaparica; deste, deflete à direita com azimute 59º35’47”, e segue em linha reta na distância de 83,00 metros até encontrar o ponto “B”, ponto este situado na linha de divisa com Sistema de Lazer 1, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 31; deste, deflete à direita e segue nas seguintes distâncias e azimutes: do ponto “B” ao ponto “C”, distância de 2,52 metros e azimute de 196º21’52”, do ponto “C” ao ponto “D”, distância de 2,54 metros e azimute de 202º8’34”, do ponto “D” ao ponto “E”, distância de 5,35 metros e azimute de 202º24’6”, do ponto “E” ao ponto “F”, distância de 4,31 metros e azimute de 185º23’22”, do ponto “F” ao ponto “G”, distância de 3,98 metros e azimute de 174º36’38”, do ponto “G” ao ponto “H”, distância de 3,00 metros e azimute de 169º49’18”, do ponto “H” ao ponto “I”, distância de 3,82 metros e azimute de 171º49’10”, do ponto “I” ao ponto “J”, distância de 4,01 metros e azimute 164º18’28”, do ponto “J” ao ponto “K”, distância de 2,11 metros e azimute de 144º56’36”, do ponto “K” ao ponto “L”, distância de 2,67 metros e azimute de 156º42’41”, do ponto “L” ao ponto “M”, distância de 3,76 metros e azimute de 183º51’21”, do ponto “M” ao ponto “N”, distância de 2,21 metros e azimute de 171º48’34”, do ponto “N” ao ponto “O”, distância de 5,02 metros e azimute de 166º56’35”, do ponto “O” ao ponto “P”, distância de 2,71 metros e azimute de 172º44’7”, do ponto “P” ao ponto “Q”, distância de 2,95 metros e azimute de 175º57’52”, do ponto “Q” ao ponto “R”, distância de 4,28 metros e azimute de 228º21’22”, do ponto “R” ao ponto “S”, distância de 6,24 metros e azimute de 225º54’12”, do ponto “S” ao ponto “T”, distância de 5,84 metros e azimute de 228º21’22”, do ponto “T” ao ponto “U”, distância de 7,24 metros e azimute de 213º4’26”, do ponto “U” ao ponto “V”, distância de 1,89 metros e azimute de 218º58’26”, do ponto “V” ao ponto “X”, distância de 2,16 metros e azimute de 208º21’22”, sendo que entre os pontos “B” ao “X”, a confrontação se faz com o Sistema de Lazer 3, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 100; do ponto “X”, deflete à direita com azimute 238º45’29”, e segue em linha reta na distância de 70,00 metros até encontrar o ponto “W”, ponto este situado no alinhamento da Rua “05”, confrontando nesse trecho com Sistema de Lazer 2, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 161; deste, deflete à direita com azimute 03º38’11”, e segue em linha reta na distância de 50,00 metros acompanhando a Rua “05” até encontrar o ponto “Y”; deste, deflete à esquerda com azimute 349º29’56” e segue linha reta na distância de 20,00 metros até encontrar o ponto “A”, ponto inicial, encerrando uma área total de 5.000,00 metros

quadrados. Imóvel este que recebeu o número 81 da Rua "05". MATRÍCULA Nº 12.635.

"UM TERRENO URBANO, localizado no loteamento denominado como "JARDIM ITAPARICA", designado como "SISTEMA DE LAZER 1", situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia sua descrição no ponto "A", ponto este situado na linha de divisa com Área de Uso Institucional, de propriedade do Município de Itapevi, distante 14,00 metros do imóvel de número oficial 44 situado do outro lado da Rua "05", pertencente à quadra "02", do referido loteamento Jardim Itaparica; deste segue à esquerda em linha reta acompanhando a Rua "05" com ângulo interno de 75°49'44", no azimute 343°46'2" na distância de 26,70 metro até encontrar o ponto "B"; deste, segue em linha reta no azimute 347°50'51" na distância de 6,44 metros até encontrar o ponto "C", deste, deflete à direita e segue em linha curva acompanhando a Rua "05" com raio de desenvolvimento de 28,43 metros e distância de 10,86 metros até encontrar o ponto "D", ponto este situado no Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU; deste, deflete à direita e segue em linha curva acompanhando o Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU, com raio de desenvolvimento de 28,43 metros e distância de 56,00 metros até encontrar o ponto "E"; deste, ainda em linha curva segue acompanhando o Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU, com ângulo interno de 176°02'35", e distância de 100,00 metros até encontrar o ponto "F", ponto este situado na linha de divisa com o Sistema de Lazer 3, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 100; deste, deflete à direita com ângulo interno de 59°08'41", e segue nas seguintes distâncias e azimutes: do ponto "F" ao ponto "G", distância de 13,89 metros e azimute de 225°00'00", do ponto "G" ao ponto "H", distância de 7,18 metros e azimute de 217°42'17"; do ponto "H" ao ponto "I", distância de 4,53 metros e azimute de 224°57'5", do ponto "I" ao ponto "J", distância de 12,73 metros e azimute 231°3'29"; do ponto "J" ao ponto "K", distância de 7,87 metros e azimute de 231°34'10", do ponto "K" ao ponto "L", distância de 7,93 metros e azimute de 227°37'41", do ponto "L" ao ponto "M", distância de 8,37 metros e azimute de 225°2'22"; do ponto "M" ao ponto "N", distância de 4,12 metros e azimute de 221°50'19", do ponto "N" ao ponto "O", distância de 4,51 metros e azimute de 229°7'52", do ponto "O" ao ponto "P", distância de 4,55 metros e azimute de 221°14'14"; do ponto "P" ao ponto "Q", distância de 12,28 metros e azimute de 229°35'13", sendo que entre os pontos "F" ao "Q", a confrontação se faz com o Sistema de Lazer 3, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 100; deste, deflete à direita com azimute 239°35'47" e segue em linha reta na distância de 83,00 metros até encontrar o ponto "A", ponto inicial, confrontando nesse trecho com Área de Uso Institucional, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 81, fechando assim sua descrição, encerrando uma área total de 6017,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o número oficial 31 com frente para a Rua "05". MATRÍCULA Nº 12.646.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 75, I, da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a promover a alienação dos bens imóveis acima descritos, no todo ou em parte.

Art. 3º A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão, bem como a receita gerada deverá ser aplicada observando-se as regras do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei nº 2.646, de 18 de março de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

#### LEI Nº 2.760 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autógrafo Nº 150/2019 - Projeto de Lei nº 143/2019 - do Legislativo - Autores: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS, IVONILDO ANDRADE DA HORA – PL, THIAGO DA SILVA SANTOS – PSL, EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI – PODEMOS E CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS.)

*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.496, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017."*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NO DIA 11 DE AGOSTO O "DIA DO ADVOGADO" E O "MÊS DO ADVOGADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam instituídos o Dia do Advogado e o Mês do Advogado, a serem comemorados respectiva e anualmente no dia 11 de agosto e no mês de agosto."

Art. 3º O Parágrafo único do art. 1º da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Durante o Mês do Advogado fica facultada a realização de palestras e debates vinculados ao Direito, com temas de interesse de toda sociedade, como o acesso à

Justiça, e os esclarecimentos de questões jurídicas relevantes à sociedade.”

Art. 4º O caput do art. 2º da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Presidente da Câmara de Itapevi realizará anualmente, no mês previsto no art. 1º, no Plenário da Câmara, solenidade em homenagem ao Dia do Advogado.”

Art. 5º O § 1º do art. 2º da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º A sessão em homenagem ao Dia do Advogado ocorrerá no Mês do Advogado, na qual serão entregues os títulos de “Advogado Destaque do Ano” a até 06 (seis) profissionais da advocacia, militantes no Município de Itapevi, sendo 03 (três) indicados pela 198ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, e 03 (três) indicados pelo Poder Legislativo, dentre advogados e advogadas que se destacaram durante o respectivo ano no exercício da profissão, contribuindo para enaltecer a advocacia e/ou fomentaram o desenvolvimento de trabalhos sociais junto a pessoas e comunidades de baixa renda no Município de Itapevi.”

Art. 6º O § 2º do art. 2º da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 2º O prêmio a que se refere o caput deste artigo será representado por diploma, sem natureza remuneratória ou honorífica, com o teor do Decreto Legislativo respectivo, cujo projeto deverá conter assinaturas de no mínimo 06 (seis) Vereadores para ser apresentado.”

Art. 7º Fica acrescido o § 4º ao art. 2º da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 4º O projeto contendo os nomes dos indicados deverá ser apresentado no ano da entrega do título.”

Art. 8º Fica acrescido o § 5º ao art. 2º da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 5º A 198ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, deverá encaminhar à Câmara Municipal de Itapevi suas indicações até o último dia útil do mês de junho, anualmente.”

Art. 9º Fica acrescido o art. 2º-A à Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Os projetos em tramitação em desacordo com as disposições da presente Lei deverão ser arquivados.”

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

#### LEI Nº 2.761 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autógrafo Nº 153/2019 - Projeto de Lei nº 203/2019 - do Legislativo - Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Ivonildo Andrade da Hora – PL, Thiago da Silva Santos – PSL, Eduardo Zampieri Petrucci – PODEMOS e Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS.)

*“ALTERA A LEI Nº 2.549, DE 24 DE MAIO DE 2018.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Extingue o Cargo de Ouvidor Geral, constante do Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão.

Art. 2º Cria a função de Ouvidor Geral, no Anexo II – Quadro de Funções Gratificadas.

Art. 3º Extingue o Cargo de Ouvidor, constante do Anexo IV - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos em Comissão.

Art. 4º Cria a função gratificada de Ouvidor Geral, no Anexo V - Descrição Sumária das Atribuições das Funções Gratificadas, com a seguinte descrição sumária: Dirigir a Ouvidoria Geral da Câmara, responsabilizando-se pela sua gestão e resultados. Requisitos para nomeação: ser servidor ocupante de qualquer cargo efetivo, possuindo nível superior completo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI Nº 2.762 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 154/2019 - Projeto de Lei nº 204/2019 - do Legislativo - Autor: Anderson Cavanha - PL.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ MARTINS À ATUAL "ESTRADA DE SERVIDÃO, QUE SE INICIA NO LADO DIREITO DA ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA (ALTURA DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA), NO SENTIDO DE QUEM SEGUE EM DIREÇÃO A ESTRADA ELIAS DA COSTA, LOCALIZADO NO BAIRRO QUATRO ENCRUZILHADAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede denominação de Rua José Martins, à atual "Estrada de Servidão, que se inicia no lado direito da Estrada Lucinda de Jesus Silva (altura da Igreja São João Batista), no sentido de quem segue em direção a Estrada Elias da Costa, localizado no Bairro Quatro Encruzilhadas", neste município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, anexos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1.505, de 22 de novembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

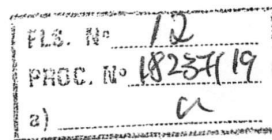
**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**Secretário de Governo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7500 | sdu@itapevi.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Estrada de Servidão, que inicia na Estrada Lucinda de Jesus Silva, na altura da Igreja São João Batista e cruza a Estrada Miguel Novaes, Bairro das Quatro Encruzilhadas, Município de Itapevi-SP.

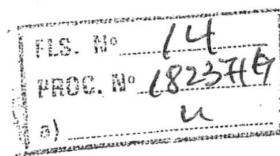
**Processo:** 018237/2019

A **Estrada de Servidão** tem seu início no lado direito da Estrada Lucinda de Jesus Silva (na altura da Igreja São João Batista), no sentido de quem desta segue em direção a Estrada Elias Alves da Costa, no Bairro denominado Quatro Encruzilhadas, localiza-se no perímetro urbano do Município de Itapevi, na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.133, nas malhas 33, 61 e 62**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Estrada Lucinda de Jesus Silva, altura da Igreja São João Batista e final na propriedade de Francisco Ros Tarifa, com largura média de 5,00 metros e extensão de 882,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (SE) Sudeste - (NO) Noroeste na distância de **882,00 metros**, confrontando em seu percurso com os seguintes imóveis: **no lado direito** com terras de Espólio de Celso dos Santos, em seguida com a Estrada Miguel Novaes, depois com terras de Luís Antônio de Andrade Filho e depois com terras de Francisco Ros Tarifa. **No lado esquerdo** com terras de Espólio de Celso dos Santos, em seguida com terras de Benedito de Almeida Ribeiro JR, depois com terras de New's Hover Light Indústria e com terras de José Santos Netto.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 08 de outubro de 2019.

~~Walter Tanoue Hasegawa~~  
Eng.º Civil CREA 0600929610  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7500 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**CERTIDÃO nº. 263/2019**  
**Processo nº 018237/2019**

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi**, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representado por seu vereador **ANDERSON CAVANHA (BRUXÃO CAVANHA)**, através do processo administrativo nº **018237/2019**, protocolado em 20 de setembro de 2019, que a **“Estrada de Servidão”**, localizada no lado direito da Estrada Lucinda de Jesus Silva (na altura da Igreja São João Batista), no sentido de quem desta segue em direção a Estrada Elias Alves da Costa, situa-se no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o Sistema Viário do lugar denominado **“Bairro Quatro Encruzilhadas”**, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

*Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).*

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

**Walter Tanoue Hasegawa**  
Eng.º Civil CREA 0600929610  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**LEI Nº 2.763 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 124/2019 - Projeto de Lei nº 165/2019 - do Legislativo – Autora: Camila Godói da Silva Rodrigues - PSB)

*“INSTITUI NA CIDADE DE ITAPEVI, O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Cidade de Itapevi o mês “Abril Azul”, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês “Abril Azul”.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º (VETADO)

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.764 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 122/2019 - Projeto de Lei nº 041/2019 - do Legislativo – Autor: José Aparecido Ramos - DC)

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR PARA PESSOAS QUE FAZEM OU CONCLUÍRAM O TRATAMENTO DE CÂNCER DE PELE.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento pelos postos de saúde de protetor solar a todas as pessoas que fizeram ou fazem tratamento de câncer de pele.

Art. 2º A marca do protetor solar fica a critério da empresa responsável pelo fornecimento, porém, deve ser uma marca registrada e aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.765 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 158/2019 - Projeto de Lei nº 170/2019 - do Legislativo – Autor: Thiago da Silva Santos - PSL.)

*“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ANTONIO LUIZ DE QUEIROZ, A ATUAL RUA BAIACU, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Antonio Luiz de Queiroz a atual Rua Baiacu, localizada no loteamento denominado Jardim São Carlos, que situa-se no perímetro urbano do Município de Itapevi, conforme Memorial Descritivo anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Antonio Luiz de Queiroz.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

- Estado de São Paulo -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**Rua Padre Manoel Schübiger, 94 - Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública  
**Local:** Rua Baiacu, localizada no loteamento denominado Jardim São Carlos - Município de Itapevi-SP.  
**Processo:** 007797/2018

A Rua Baiacu, localizada no loteamento denominado Jardim São Carlos, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C. - **Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114, nas malhas 62 e 32**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Divisa da propriedade da antiga Indústria de Artefatos de Borracha Danesi S/A, e final na Rua Pedro Virgílio Corrêa, com largura média de 9,00 metros e extensão de 180,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (NO) Noroeste - (SO) Sudoeste na distância de **180,00 metros**, confrontando em seu percurso no lado esquerdo com o Sistema de Lazer com área de 833,00 m<sup>2</sup>, no lado direito com o lote 26 da quadra "21", com a Rua Maria Inês Correa de Miranda, com os lotes da quadra "20", com Rua Atum, com os lotes da quadra "19" e no final com a Rua Pedro Virgílio Corrêa, todos do loteamento denominado Jardim São Carlos.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 06 de junho de 2018.

Walter Tanoue Hasegawa  
Eng.º Civil CREA 0600929610  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI Nº 2.766 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 159/2019 - Projeto de Lei nº 173/2019 - do Legislativo - Autor: Thiago da Silva Santos - PSL.)

**"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA CLEMENTE EVANGELISTA, A ATUAL RUA PROJETADA, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM PORTELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Clemente Evangelista a atual Rua Projetada, localizada no loteamento denominado Jardim Portela, que está inserido no perímetro urbano do Município de Itapevi, conforme Memorial Descritivo anexo, que passa a integrar a presente Lei.

**Parágrafo único.** A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Clemente Evangelista.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**Secretário de Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Rua Projetada, localizada no loteamento denominado Jardim Portela - Município de Itapevi/SP.

**Processo:** 007799/2018

**Rua Projetada**, localizada no loteamento denominado Jardim Portela, está inserida no perímetro urbano do Município de Itapevi na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132, na malha 32**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Sorocaba e final nos fundos do lote 24 da quadra 08 do Jardim Portela, com largura de 10,00 metros e extensão de 158,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (N) Norte - (O) Oeste na distância de **45,00 metros**, confrontando em seu percurso, no lado esquerdo com o Rio Barueri Mirim, no lado direito com os Lotes, 02 e 09 da quadra 08 do Jardim Portela. No sentido (NO) Noroeste – (N) Norte na distância de **115 metros**, confrontando em seu percurso, no lado esquerdo com o terreno pertencente ao Esporte Clube Funcionários Municipais de Itapevi, no lado direito com os fundos dos lotes 10 ao 25 da quadra 08 do Jardim Portela.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, aos 27 de abril de 2018.

**Walter Tanoue Hasegawa**

Eng.º Civil CREA 0600929640

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



**LEI Nº 2.767 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 160/2019 - Projeto de Lei nº 190/2019 - do Legislativo – Autor: Yacer Issa Kourani – PSB e Coautores: Anderson Cavanha – PL, Cícero Aparecido de Souza – PODEMOS, Denis Lucas de Oliveira – REPUBLICANOS, Eduardo Sanches Casagrande – PTB, Erondina Ferreira Godoy – PSD, José Aparecido Ramos – DC, Julio Cesar Portela – PV e Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.)

*“DENOMINA DR. LINEU ALBERTO DE GÓES AO CENTRO DE HEMODIÁLISE, SITUADO A RUA ARQUITETO UBIRAJARA DA SILVA, 87 – VILA SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Dr. Lineu Alberto de Góes ao Centro de Hemodiálise, situado a Rua Arquiteto Ubirajara da Silva, 87 – Vila Santa Rita, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.768 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 161/2019 - Projeto de Lei nº 209/2019 - do Legislativo – Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.)

*“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A MITRA DIOCESANA, SITUADA NO BAIRRO AMADOR BUENO, ITAPEVI - SP.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Mitra Diocesana (Paróquia Nossa Senhora Aparecida), Organização Religiosa de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 61.378.774/0066-90, com sede na Rua Mario Antônio de Oliveira, nº 50, Amador Bueno, Itapevi - SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019****(Autógrafo Nº 155/2019 - Projeto de Lei Complementar nº 011/2019 - do Executivo)****"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E READEQUAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**CAPÍTULO I****Da Estrutura Administrativa dos Órgãos da Administração Direta e suas respectivas competências****Art. 1º** Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria de Cultura e Juventude o Departamento de Artes e Departamento de Música e Dança.**Parágrafo único.** As Gerências já existentes dentro do Departamento de Cultura ficam readequadas com as mesmas especificações e competências para os novos Departamentos criados no caput deste artigo nas seguintes proporções:**I** - Departamento de Artes:

- a) Gerência de Escola de Artes;
- b) Gerência de Escola de Teatro.

**II** - Departamento de Música e Dança:

- a) Gerência de Escola de Música;
- b) Gerência de Escola de Dança.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 2º** Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria de Cultura e Juventude o Núcleo Museu Municipal como Equipamento I previsto na Lei Complementar nº 101 de 2018.

**Parágrafo único.** Compete ao Núcleo do Museu Municipal:

- I** - administrar os bens e recursos sob sua guarda e responsabilidade;
- II** - elaborar, desenvolver e manter atualizado seu Plano Museológico;
- III** - propor, desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltados para a educação, lazer, desenvolvimento e valorização das comunidades com as quais se relaciona;
- IV** - propor, desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltados para a preservação, pesquisa, comunicação e valorização do patrimônio do museu, de forma democrática e participativa;
- V** - promover o intercâmbio científico, acadêmico e cultural nas áreas de Museologia, Patrimônio e Política Cultural, Estudos Históricos e Sociais, Educação em Museus, dentre outros;
- VI** - garantir o acesso amplo e democrático de públicos às dependências do museu, aos seus programas, serviços e informações, bem como ao conhecimento ali produzido;
- VII** - manter as informações atualizadas do Museus junto a Secretaria de Cultura e Juventude;
- VIII** - estimular parcerias e outros mecanismos de colaboração com entidades da sociedade civil, como associação de amigos de museus, empresas públicas e privadas;
- IX** - realizar exposições temporárias ou itinerantes, difundindo seu acervo e outras coleções;
- X** - manter os inventários dos bens atualizados;
- XI** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o Departamento Parque da Cidade.

**Art. 4º** O Departamento Parque da Cidade fica organizado em:

- I** - Gerência de Manutenção e Zeladoria;
  - a) Núcleo de Manutenção;
  - b) Núcleo de Limpeza.
- II** - Gerência de Atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§1º Compete ao Departamento Parque da Cidade:

- I** - desenvolver políticas públicas para o lazer;
- II** - buscar parcerias e integração com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- III** - formular convênios, cooperações técnicas e chancelas, com o intuito de estimular a intersetorialidade e a consolidação de alianças estratégicas;
- IV** - buscar processos participativos com a sociedade;
- V** - garantir o acesso amplo e democrático de públicos às dependências do Parque, aos seus programas, serviços e informações, bem como às atividades ali produzidas;
- VI** - manter as informações atualizadas do Parque junto a Secretaria de Esportes e Lazer;
- VII** - oferecer todo tipo de suporte operacional para a realização programada dos eventos de participação comunitária de aproveitamento pleno dos equipamentos e espaços esportivos e de lazer do Parque;
- VIII** - zelar por toda estrutura do Parque;
- IX** - executar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete a Gerência de Manutenção e Zeladoria:

- I** - supervisionar os equipamentos e espaços comuns para fins de manutenção preventiva, corretiva e demais procedimentos que garantam a sua utilização de acordo com normas de segurança;
- II** - executar medidas para conservação dos bens e patrimônios;
- III** - executar serviços de inspeções;
- IV** - receber as solicitações de serviço, fazer uma análise quanto à necessidade de materiais, ferramentas e mão de obra, definir prioridades e encaminhar a execução dos mesmos, além de prever medidas para conservação dos bens e do patrimônio do Parque;
- V** - planejar a aquisição e utilização de equipamentos e materiais, fiscalizando sua validade e condições de conservação, de forma que evite desperdícios;
- VI** - promover a conservação do parque, bem como da arborização, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
- VII** - realizar manutenção e pequenas ampliações de rede na parte elétrica, hidráulica, de alvenaria, de pintura, de marcenaria, de carpintaria e serralheria, no Parque da Cidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

- VIII** - executar atividades relativas aos serviços de limpeza do parque, áreas de lazer, esporte e suporte administrativo;
- IX** - promover atividades de zeladoria, copa e cozinha;
- X** - executar outras atividades correlatas.

§ 3º Compete a Gerência de Atividades:

- I** - planejar, programar e implementar as atividades referentes as modalidades esportivas que poderão ser realizadas no Parque;
- II** - garantir a execução de atividades por todos os frequentadores do Parque da Cidade;
- III** - organizar a programação de parcerias com a Secretaria de Esporte e Lazer e de outras secretarias para implementar programas esportivos e de lazer voltados a todas as idades e públicos frequentadores do Parque da Cidade;
- IV** - controlar a frequência do público de cada modalidade com os objetivos dos programas e ações oferecidos;
- V** - participar da organização dos eventos programados no calendário municipal;
- VI** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Departamento de Cursos e Idiomas.

**Art. 6º** O Departamento de Cursos e Idiomas fica organizado em:

- I** - Gerência de Cursos de Idiomas e Tecnologia;
- II** - Gerência de Cursos Profissionalizantes.

§ 1º Compete ao Departamento de Cursos e Idiomas:

- I** - definir e implementar as diretrizes para as frentes condizentes com o desenvolvimento da qualificação profissional;
- II** - buscar parcerias e convênios a fim de incentivar o quadro de evolução do desenvolvimento econômico baseando-se, sobretudo, no critério de capacitação e qualificação profissional;
- III** - promover Programa de Desenvolvimento Profissional com o objetivo de proporcionar a geração de emprego;
- IV** - organizar e coordenar, com o auxílio de outras Secretarias Municipais, ações de promoção e incentivo ao aprendizado de outros idiomas, bem como formação de alternativas de trabalho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

emprego e renda, com vistas a estabelecer e desenvolver a prática de cooperativismo e associativismo;

**V** - promover o treinamento para candidatos em entrevistas de emprego, inclusive com a possibilidade de entrevistas em outros idiomas;

**VI** - identificar as necessidades e principais dificuldades das empresas na contratação de trabalhadores, para posterior definição de programas e cursos de treinamento e capacitação.

§ 2º Compete em comum a Gerência de Cursos de Idiomas e Tecnologia e Gerência de Cursos Profissionalizantes:

**I** - promover parcerias e celebração de programas e convênios com instituições estaduais, nacionais e internacionais visando a profissionalização dos munícipes garantindo investimentos e empreendimentos para o Município;

**II** - promover estudos para a criação de incentivos, facilidades e medidas voltados para a capacitação profissional e tecnológica com objetivo de buscar oportunidades de negócio, emprego e renda no Município, bem como para o fomento às atividades industriais, comerciais, agropecuárias e de serviços;

**III** - realizar levantamento e identificação de oportunidades e de fontes públicas e privadas de financiamento para o desenvolvimento profissional e a geração de emprego e renda no Município;

**IV** - articular a celebração de convênios com instituições empresariais, visando ao desenvolvimento profissional, tecnológico e cultural dos interessados;

**V** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 7º** Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Departamento de Serviços Funerários.

**Art. 8º** O Departamento de Serviços Funerários fica organizado em:

**I** - Gerência de Cemitério:

- a) Núcleo Administrativo;
- b) Núcleo de Manutenção e Zeladoria.

**II** - Gerência de Velório:

- a) Núcleo Administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

- b) Núcleo de Manutenção e Zeladoria;
- c) Núcleo de Assistência Social.

§ 1º Compete ao Departamento de Serviços Funerários:

- I** - executar todos os serviços e atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização do cemitério e velório municipal;
- II** - coordenar as atividades gerais, para prestar atendimento de qualidade à população;
- III** - cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes na legislação que dispõe sobre o funcionamento de cemitérios e velório;
- IV** - promover melhorias quanto à humanização e urbanização dos espaços do cemitério e do velório;
- V** - conservar o patrimônio histórico do cemitério, controlando e fiscalizando obras e serviços realizados;
- VI** - coordenar as atividades no cemitério vinculadas à natureza do velório;
- VII** - instalar e ornamentar as câmaras mortuárias;
- VIII** - executar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete em comum a Gerência de Cemitério e Gerência de Velório:

- I**- desenvolver mecanismos que permitam o acompanhamento e a consolidação das despesas do Cemitério e Velório visando à otimização da aplicação de seus recursos financeiros;
- II**- orientar e promover estudos de normas e procedimentos, objetivando a implantação de ações que agilizem os processos internos do Cemitério e Velório;
- III**- executar todas as atividades inerentes ao gerenciamento financeiro e de contratos determinados pelos órgãos de controle municipais;
- IV**- auxiliar nos pedidos de compra para formação ou reposição de estoque de materiais de consumo ou mobiliário;
- V**- controlar e distribuir materiais de consumo, bem como zelar pela guarda e conservação dos materiais em estoque;
- VI**- administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Cemitério e Velório, inclusive nos aspectos de manutenção e conservação;
- VII**- receber, registrar, autuar, distribuir, tramitar todos os documentos de responsabilidade da própria área;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

- VIII-** promover o recebimento e protocolo de documentos e papéis que tramitam pelo Cemitério e Velório, estabelecendo normas e registrando a entrada e movimentação de documentos;
- IX-** providenciar o arquivamento, localização e recuperação de documentos e informações pertinentes a cada local de atuação;
- X-** zelar pela conservação dos documentos e áreas físicas;
- XI-** controlar jornadas de trabalho dos servidores, escala de férias, licenças, exonerações, alterações de centro de custos, alocação de servidores, sempre com apoio e orientação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos ao qual estão subordinados.

**Art. 9º** Os Núcleos previstos nesta Lei Complementar, exceto o Núcleo do Museu Municipal do artigo 2º, serão considerados como Equipamentos III, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2018.

**CAPÍTULO II****Dos Cargos em Comissão, Função de Confiança e Efetivos**

**Art. 10.** Fica criado o Quadro de Cargos em Comissão conforme Anexo I desta Lei Complementar com referência salarial nos termos já previstos na Lei Complementar nº 101 de 2018.

**§ 1º** O nomeado para cargo em comissão que for titular de cargo efetivo do Município poderá optar por uma das seguintes formas de percepção de remuneração:

**I** - manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido da diferença entre este e o montante fixado como vencimento base do cargo em comissão;

**II** - por gratificação que represente 40% (quarenta por cento), de acordo com o cargo em comissão, incidente sobre o valor total correspondente ao vencimento-base do cargo em comissão.

**§2º** As descrições das atribuições dos cargos em comissão são as constantes do Anexo IV.

**Art. 11.** Fica criado o Quadro de Função de Confiança, privativos de servidores efetivos, conforme Anexo II desta Lei Complementar com referência de gratificação nos termos já previstos na Lei Complementar nº 101 de 2018, inclusive quanto as regras de pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 1º A gratificação estipulada pelo Anexo II em valores fixos é devida aos designados para o exercício de Função de Confiança e cujo montante incide sobre o vencimento-base.

§2º A gratificação prevista não se incorpora aos vencimentos, cessando seu pagamento quando cessar a designação para a respectiva função.

§ 3º As descrições das atribuições das Funções de Confiança são as constantes do Anexo V.

**Art. 12.** Ficam criados os cargos efetivos conforme o número de vagas e as espécies previstas no Anexo III desta lei, cujas especificações de ingresso, jornada de trabalho, salário e demais elementos do Plano de cargos e Salários são aqueles previstos na Lei Complementar nº 96/2018.

**Parágrafo único.** As descrições das atribuições dos Cargos Efetivos são as constantes do Anexo VI.

**CAPÍTULO III****Das Disposições Finais**

**Art. 13.** Fica extinto o Departamento de Cultura previsto no inciso IV do artigo 1º do SUBANEXO XV – Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude da Lei Complementar nº 101 de 2018.

**Art. 14.** Altera os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2018, que passam vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 19. Os cargos em comissão, reduzidos por esta lei de 292 (duzentos e noventa e dois) para 184 (cento e oitenta e quatro), não poderão ultrapassar mais, daqui para frente, a proporção de 8% (oito por cento) do total de cargos existentes nos quadros do Município, e juntamente com as funções de confiança, são organizados sempre dentro do contexto da estrutura organizacional de cada Secretaria, conforme as divisões e organogramas previstos no Anexo VII desta lei.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

*Art. 20 - Do total de livre provimentos ou designações, fica estabelecida a fração mínima obrigatória de 2/3 (dois terços) de funções em confiança para 1/3 (um terço) de cargos em comissão, sendo que, nos termos do art. 37, V, da CF de 88, fica estabelecido ainda o percentual mínimo obrigatório de 15% (quinze por cento) dos cargos em comissão reservados exclusivamente aos servidores efetivos."*

**Art. 15.** Fica alterado o inciso I do artigo 26 da Lei Complementar 096 de 20 de abril de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 26 - (...)**

*I - Condutor de Veículos, devidamente habilitados, e que forem designados por portaria para desempenharem a atribuição de condução de veículo de Urgência e Emergência e veículo que possua em si acoplado quindaste articulado veicular;" (NR)*

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de dezembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**Secretário de Governo**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR VENCIMENTO		40% GRATIFICAÇÃO
Geral				
Diretor de Departamento	05 - CC	5.800,00	ou	2.320,00
Gerente	06 - CC	3.500,00	ou	1.400,00

ANEXO II - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	QUANTIDADE	VALOR GRATIFICAÇÃO
Geral		
Chefe de Equipamento I	01	1.400,00
Chefe de Equipamento III	07	600,00

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS A SER PREENCHIDO POR CONCURSO PÚBLICO

CARGO	QUANTIDADE	EXIGÊNCIA	VALOR	JORNADA
Geral				
Agente de Manutenção	10	Ensino Fundamental Completo	1.066,65	40
Agente de Serviços	15	Ensino Fundamental Completo	1.066,65	40
Assistente Social	02	Ensino Superior Completo em Assistência Social	3.731,18	40
Agente de Administração Pública	20	Ensino Médio Completo	1.492,47	40

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Descrição Sumária do Cargo	Tipo	Nível
Diretor	Dirigir unidade organizacional de ampla gama de atividades, com atribuições de idealização, planejamento e coordenação de ações do plano de governo, competindo-lhe articulação e definição de programas e projetos específicos, com responsabilidade por produtos e resultados específicos;	CC	Médio
Gerente	Gerenciar unidade organizacional e estratégica de chefia, com atribuições para comandar as ações do plano de governo da prefeitura, objetivando efetivar as entregas de competência da unidade organizacional a que esteja vinculada;	CC	Médio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Descrição Sumária do Cargo	Tipo	Nível
<b>Chefe de Equipamento I</b>	Chefiar unidades administrativo-operacionais de alta complexidade, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão; executar outras tarefas correlatas.	FC	Médio
<b>Chefe de Equipamento III</b>	Chefiar unidades administrativo-operacionais de baixa complexidade, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão; executar outras tarefas correlatas.	FC	Médio

## ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
<b>AGENTE DE MANUTENÇÃO</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>
Executa serviços auxiliares e operacionais de construção, pintura, hidráulica, solda, marcenaria e carpintaria, contribuindo para a reparação e manutenção de unidades, bens, equipamentos e logradouros públicos, visando cumprir os objetivos de manutenção preventiva e corretiva dos próprios públicos; executa outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	
<b>AGENTE DE SERVIÇOS</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>
Executa serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais e de outros próprios públicos, mantendo as condições de higiene e conservação; realiza serviços básicos de copa e cozinha; efetua transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, bem como a conservação e manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal; realiza a manutenção de canteiros, praças, jardins, podas de árvores e demais áreas verdes e logradouros públicos; auxilia nos serviços operacionais de construção e de pavimentação; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>Ensino Superior Completo em Assistência Social</b>
Elabora e implementa projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; executa outras atividades correlatas.	
<b>AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>
Planeja e executa atividades de suporte administrativo à gestão dos processos técnicos e administrativos em diferentes áreas organizacionais da Prefeitura; colabora na preparação de relatórios, estudos e levantamentos, mantendo o fluxo de informações com outras áreas de atuação, a fim de assegurar o cumprimento e o aprimoramento das rotinas de trabalho; controla o fornecimento de material de consumo e movimentação do material permanente, propondo a reposição e/ou aquisição deste, observando normas e instruções específicas, para assegurar o atendimento às orientações recebidas; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	

## Decretos

### DECRETO Nº 5.507, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO as necessárias providências nos procedimentos contábeis para o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes ao sistema AUDESP, bem como a de elaborar procedimentos visando o encerramento do presente exercício;

#### DECRETA:

Art. 1º. As requisições de compras de bens, serviços e obras somente poderão ser encaminhadas à Secretaria de Suprimentos e Almoxarifado até o dia 10 de dezembro de 2019, data em que o Sistema de Compras será bloqueado, ficando seu uso restrito aos casos de imperiosa necessidade, com acesso permitido somente após liberação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Almoxarifado.

§ 1º - Ao providenciar as requisições de compras as Secretarias devem prever as necessidades de prestação de serviços e fazer rigorosa pesquisa em seus estoques de almoxarifados, solicitando o mínimo necessário para manter suas ações em funcionamento até o final do exercício.

§ 2º - Excetuam-se das disposições previstas no artigo e parágrafo anterior as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e saúde.

Art. 2º. Não serão liberados adiantamentos de qualquer natureza a partir de 13 de dezembro de 2019.

§ Único - Ficam excetuados do caput, os adiantamentos relacionados às viagens autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou servidores por ele autorizados, para tratar de interesse do Município.

Art. 3º. As prestações de contas referentes aos adiantamentos deverão ocorrer até o dia 18 de dezembro de 2019, observando os requisitos legais fixados.

Parágrafo único. Para o caso específico da inadimplência da prestação de contas referente aos pedidos de adiantamento, até o prazo estabelecido no caput deste artigo, o tomador responsável pelo adiantamento ficará impossibilitado de retirar novo adiantamento até a efetiva prestação de contas ou devolução do valor aplicado indevidamente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio deverá cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de Notas de Reserva até o dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Os saldos das Notas de Empenho não canceladas nos termos do art. 4º deste Decreto, serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados e terão validade para liquidação até o dia 30 de abril de 2020, quando serão automaticamente anulados, devendo ser devidamente cancelados no sistema de execução orçamentária, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2018 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal.

Art. 6º. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de novembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

## Secretaria de Educação

### Outros atos de concurso/processo seletivo

Itapevi, 12 de Dezembro de 2019.

**Da Secretaria Municipal de Educação**

**Assunto: Processo Seletivo de Professores para as Escolas de Tempo Integral**

Vimos por meio deste informar as datas referentes ao Processo Seletivo para professores das Escolas de Tempo Integral

- Período de inscrição para o Processo Seletivo: dias 16 e 17 de Dezembro de 2019 na Secretaria Municipal de Educação – das 8h00 às 16h30 no 5º andar.
- A entrega do Plano de Aula será no ato da apresentação, que será informada no momento da inscrição.



- As apresentações ocorrerão nos dias 18 e 19 de Dezembro de 2019.

Observação: No ato da inscrição o docente deverá entregar Declaração do Tempo de Serviço, juntamente com cópia do diploma e currículo com foto.

Atenção: Poderão participar dos processos de seleção para atuar nas Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral os docentes que atendam às seguintes condições:

I - estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função-atividade ou da designação em que se encontrem;

II - venham a aderir voluntariamente ao Regime de Dedicção Integral com disponibilidade de 200 horas mensais, correspondente à jornada de 40 horas semanais realizadas de 2ª a 6ª feira, incluídos nesse período os intervalos para repouso e refeições.

Atenciosamente,

Profª Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Municipal de Educação

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### Comunicados

#### PLANO DIRETOR

Estará disponível a partir de 02/12/2019(segunda-feira), no site do plano diretor no endereço <http://pditapevi2019.webflow.io/> o Texto Base Final Ajustado para realização da Audiência Pública Devolutiva que ocorrerá no dia 17/12/2019(terça-feira) às 19 horas e 30 minutos no Prédio Novo da Prefeitura de Itapevi, situado na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi.

## Secretaria de Suprimentos

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

P. M. Itapevi – Processo SUPRI 898/19 – PREGÃO PRESENCIAL nº 134/19 – Registro de Preços para eventual aquisição de protetores de queimadura e eviscerações e protetores laterais de cabeça para atendimento do SAMU. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 08/01/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

sp.gov.br. Itapevi, 12/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

## Secretaria de Saúde

### Licitações e Contratos

#### Chamadas Públicas

P. M. Itapevi – CHAMADA PÚBLICA Nº39/2019 – Processo Seletivo para contratação de Organização Social de Saúde, para Contrato de Gestão cujo objeto é a implantação e gerenciamento do CIS – Centro Integrado de Saúde e gestão do Pronto Socorro Vereador Levy de Lima “Cardoso” e Pronto Socorro Vereador Luiz Carlos Marques “Amador Bueno” – Recebimento de Envelopes às 10:00 horas do dia 17/01/2020 – Abertura de Envelopes às 10:00 horas do dia 17/01/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar – Vila Nova – Itapevi/SP. – retirada do edital gratuitamente à partir de 16/12/19, na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>, link: CHAMAMENTO PÚBLICO ou na Secretaria através do recolhimento de taxa - Fone: (11) 4143-7600 ramal 1213. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 12/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

#### Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

#### A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Paulo Teruyoshi Suguro (AIF nº 3312 – artigo 86 combinado com o artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 23348/19.

#### A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Camila Aparecida Caliarri Ribeiro – ME (AIP nº 3368 – advertência - artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2819/18, Cristiane Denise da Silva Moralejo (AIP nº 3344 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 10796/19.

#### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Creuza Alves de Jesus Pizol – ME (LTA nº 46/19) – Processo nº 11902/18, Escola Rosa de Saron de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda – ME (LTA nº 47/19) – Processo nº 22744/18, Ativa Distribuição e Logística Ltda (LTA nº 48/19) – Processo nº 16940/19, Armazena Armazéns Gerais Ltda (LTA nº 49/19) – Processo nº 19294/19, Ativa Distribuição e Logística Ltda (LTA nº 50/19) – Processo nº 18757/19, Clover do Brasil Ltda (LTA nº 51/19) – Processo

nº 10453/19.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda (RT – Camila Nádia de Oliveira Pitta – Protocolo nº 0376/19) – Processo nº 0024/05.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda (RT – Andresa Ferreira Gonçalves – Protocolo nº 0391/19) – Processo nº 0024/05.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Casa dos Sabores Confeitaria e Panificação Ltda – EPP – Processo nº 21780/19, Gilgler Souza de Oliveira – Processo nº 21811/19, PTS Transportes e Logística Ltda (Armazém Gerais e transportes) – Processo nºs 15359/19 e 15360/19, Raia Drogasil S/A (dispensar medicamentos de controle especial e isotretinoína) – Processo nº 17430/19, Notre Dame Intermédica Saúde S.A (dispensário de medicamentos) – Processo nº 9199/19.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Adriano José do Nascimento – ME (Protocolo nº 0346/19 – administrar/aplicar medicamentos) – Processo nº 0668/06, Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda (Protocolo nº 0158/19) – Processo nº 4689/18, GY Log Logística e Transportes Eireli – EPP (Protocolo nº 0295/19) – Processo nº 4392/13, Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnóstico Ltda (Protocolo nº 0358/19) – Processo nº 8560/14, Braslog Logística Ltda (Protocolo nº 0331/19) – Processo nº 0523/04, Samsung Bioepis BR Pharmaceutical Ltda (Protocolo nº 0314/19) – Processo nº 19216/16.

#### **INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Itamed Clínica Médica Ltda (AIP nº 3328) – Processo nº 14370/19, Super Mercado Super Silva e Silva Ltda (AIP nº 3223) – Processo nº 16676/19.

#### **INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi (Caps II Infante Juvenil) – Processo nº 31248/15, Eurofarma Laboratórios S.A (Bando de Leite Humano) – Processo nº 20060/19.

#### **CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi (Caps II Infante Juvenil - CEVS nº 352250507-872-000001-0-8) – Processo nº 31248/15 e (Caps II Espaço Conviver CEVS nº 352250507-872-000002-1-3) – Processo nº 31249/15, Eurofarma Laboratórios S.A (Bando de Leite Humano – CEVS nº 352250507-869-000009-0-6) Processo nº 20060/19.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

### **Secretaria Administração e Tecnologia**

#### **Outros Atos**

#### **CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA os conselheiros eleitos abaixo a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no dia 16 de dezembro de 2019, no horário das 08:00 às 17:00 sob pena de deserção. Itapevi, 13 de dezembro de 2019.

NOME	RG
DEBORA REZENDE JAMAS DE FARIA	44.765.960-1
EDINALDO JOSE DA SILVA	30.389.161-0
ERIKA ARAUJO ZENEZI	33.361.865-8
LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA SAMPAIO	38.821.615-3
RENATO DUARTE RUFFINI DOS REIS	41.851.227-9

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia Paula Pezzoni Schekiera



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi

## Atos Oficiais

## Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 7341/2019 a 7683/2019

7341/2019	KATIA APARECIDA ERNESTO	Transferir, a partir de 01/12/2019, ocupante do cargo de Técnico em Educação e Ação Social - Desenvolvimento Infante Juvenil em Situação de Vulnerabilidade Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Educação.
7342/2019	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS, DANIELE DOS SANTOS ALVES e LINDOMAR VIEIRA RODRIGUES	Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme Memorando nº 492/2019.
7343/2019	ANA MARIA MONTEIRO LEONEL	Cessar a designação da Portaria nº 1703/2016 em virtude de aposentadoria.
7344/2019	JULIANA IWAMOTO	Nomeia para cargo efetivo de Médico Reumatologia Adulto, a partir de 06/12/2019 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7345/2019	ANA PAULA MOURA MENDES	Concede Férias.
7346/2019	CLEIDE SUELI LOPES	Concede Férias.
7347/2019	IRANI DOMINGAS GOMES	Concede Férias.
7348/2019	JANETE PINHEIRO	Concede Férias.
7349/2019	JESSICA DAIANE COELHO PEREIRA	Concede Férias.
7350/2019	LAURINDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias.
7351/2019	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
7352/2019	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias.
7353/2019	MARIA ODETE VILACA COSTA	Concede Férias.
7354/2019	MARINALVA ROSALINO	Concede Férias.
7355/2019	ROSALVA DE SOUZA OLIVEIRA	Concede Férias.
7356/2019	VANILDA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias.
7357/2019	CRISLEI RODRIGUES ROSA	Transferir, a partir de 09/12/2019, ocupante do cargo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.
7358/2019	VERONICA DOS SANTOS MACIEL	Retifica a Portaria de Férias nº 5816/2019, conforme Processo nº 84/2012.
7359/2019	MARCELO DE ARAUJO GUSSON	Retifica a Portaria de Férias nº 5816/2019, conforme Processo nº 11123/2011.
7360/2019	KALLEY RICARDO CLEMENTINO FERREIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 5909/2019, conforme Processo nº 28368/2013.
7361/2019	EDNA RIBEIRO FERREIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 2916/2019, conforme Memorando GRH nº 463/2019.
7362/2019	EDNEIA BARBOZA ARMENDANE	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 3847/2019, conforme Memorando GRH. nº 608/2019.
7363/2019	PREFEITO	Determina a Prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2018.
7364/2019	GILIANE DA SILVA MOURA	Revoga a Portaria de Férias nº 1481/2019, por motivo de duplicidade com a Portaria nº 1079/2019.
7365/2019	ELIANE SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	Revoga a Portaria de Férias nº 1474/2019, por motivo de duplicidade com a Portaria nº 1472/2019.



7366/2019	SEBASTIAO FELIPE DA SILVA FILHO	Revoga a Portaria de Férias nº 1512/2019, por motivo de duplicidade com a Portaria nº 1147/2019.
7367/2019	VERONICA DOS SANTOS MACIEL	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2019, 10 (dez) dias referente ao período de 03/02/2018 a 02/02/2019.
7368/2019	ROSA APARECIDA FIRMINO	Retifica a Portarias nºs 579/92, 1724/93, 095/94, 2231/94, 2178,95, 2501/96, 099/98, 1411/98, 2382/98, 1826/99, 3301/99, 2386/00, 3574/01, 3595/02, 3546/03, 609/05, 4110/05, 4700/05, 2772/06, 3373/07, 4942/07, 4941/08, 3375/09, 4689/09, 5892/10, 6763/11, 128/12, 6637/12, 215/13, 6449/13, 018/14, 7076/14, 673/16, 7861/2016, 486/17, 5006/17, 7018/17, 364/18 e 6928/18 para constar os períodos aquisitivos corretos.
7369/2019	ARTHUR CHIARAMONTE SCHEFFER	Nomeia para cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 09/12/2019 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
7370/2019	EGG REGINA VENDRAMIN WENDRINER	Autoriza a Cessão do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Saúde desta Municipalidade à Prefeitura de Barueri, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme Ofício nº 1876/2019. a partir de 10 de dezembro de 2.019.
7371/2019	ANTONIO FRED DOS SANTOS	Determina pela aplicação da Pena de Demissão, em face do servidor conforme Processo nº 23319/2018.
7372/2019	JOZINETE DE OLIVEIRA MARIANO	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2019, 10 (dez) dias referente ao período de 12/06/2018 a 11/06/2019.
7373/2019	MAGDA CRISTINA SANCHES DE SOUSA	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2019, 30 (trinta) dias referente ao período de 04/08/2013 a 03/08/2018.
7374/2019	JANAINA APARECIDA DE JESUS	Licença Prêmio
7375/2019	SANDRA MARA ROBLES DOMINGUES	Revoga a Portaria de Férias nº 7144/2019, conforme Memorando SME GRH. nº 831/2019.
7376/2019	ISAC BATISTA DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 7331/2019, conforme Memorando GRH. nº 1504/2019.
7377/2019	VANDA BRAVIN FERREIRA PAIM	Retifica a Portaria de Férias nº 5221/2019, conforme Memorando GRH. nº 1496/2019.
7378/2019	CINTIA COUTO LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 16232/2019
7379/2019	CILENE BARBOSA SANCHES COUTINHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 14806/2019
7380/2019	JESSICA PRATES RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 20745/2019
7381/2019	WILSON BEZERRA MARANHÃO	1º - Torna sem efeito a Portaria nº 6341/2019. 2º - Exonera a pedido no cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas a partir de 12/11/2019. 3º - Cessar a Portaria nº 2572/2018 que designa para o função de confiança de Chefe de Plantão.
7382/2019	APARECIDA ALVES FREIRES TEIXEIRA	Retifica a Portaria nº 7163/2019, para constar o período aquisitivo correto.
7383/2019	FERNANDO CARDUCCI FIUZA	Determina pela aplicação da Pena de Demissão, em face do servidor conforme Processo nº 18247/2018.
7384/2019	SEBASTIAO MARCOS DE SOUZA LOPES	Determina pela Absolvição do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor e retorno imediato às funções, conforme Proc. nº 13953/2018.
7385/2019	ADELIA MORAES DE ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.



7386/2019	ALINE MACHADO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7387/2019	ANTONIO FERNANDO DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2020.
7388/2019	ARLINDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7389/2019	CARLOS FELIPE ELOI DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.
7390/2019	CARLOS ROBERTO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2020.
7391/2019	CASSIA LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7392/2019	CELIA ALICEDA SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 20/01/2020.
7393/2019	CESAR APARECIDO SCIAN	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7394/2019	CHARLES ALAN PACHECO DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7395/2019	CICERO FRANCISCO ALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 25/01/2020.
7396/2019	CICERO SANTOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2020.
7397/2019	CLAUDETE FONSECA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/01/2020.
7398/2019	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7399/2019	CLAUDIO MONTEIRO MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7400/2019	CLEBER TEIXEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2020.
7401/2019	CLINEU SANTANA DE BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7402/2019	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7403/2019	DANIEL GOMES CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2020.
7404/2019	DANIELA GOMES BEZERRA	Concede Férias de 20 dias a partir 13/01/2020.
7405/2019	DANYELLA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7406/2019	DEBORA FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 13/01/2020.
7407/2019	DEISE CRISTINA MARCELINO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7408/2019	DENILMA DA SILVA SIQUEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/01/2020.
7409/2019	DNOA CONRADO GRAJAVE LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7410/2019	DOMINIQUE FERREIRA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2020.
7411/2019	EDILENE GOMES DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7412/2019	EDILSON BARBOSA MARANHÃO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7413/2019	EDINEIA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7414/2019	EDIVAN PEDROSO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7415/2019	EDNA DE JESUS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7416/2019	EDSON AUGUSTO DERVINIS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7417/2019	EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7418/2019	EDVALDO LUIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2020.





7419/2019	ELENA ADLER	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7420/2019	ELIANE BARBOSA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7421/2019	ELIENE RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/01/2020.
7422/2019	ELISABETE JURACI DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7423/2019	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7424/2019	ELISETE MARQUES ROSA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7425/2019	ELISON URBANO LEITE	Concede Férias de 10 dias a partir 06/01/2020.
7426/2019	ELIZABETE DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2020.
7427/2019	ELLEN CRISTIANE RAMOS ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7428/2019	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2020.
7429/2019	EMERSON DE SOUSA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7430/2019	ENI DE FATIMA STRIOTO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7431/2019	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/01/2020.
7432/2019	ERICA DE JESUS DEODORO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7433/2019	ERICA FERREIRA ALVES	Concede Férias de 10 dias a partir 02/01/2020.
7434/2019	ERICA MATIAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2020.
7435/2019	ERICA ROOSCH UNTERKIRCHER	Concede Férias de 10 dias a partir 06/01/2020.
7436/2019	ERICA SOUZA SOTTO SOARES	Concede Férias de 13 dias a partir 06/01/2020.
7437/2019	ERICK GARCIA MARINHO TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2020.
7438/2019	ERIKA ANDREA BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2020.
7439/2019	ERIKA CRISTIANE RAMOS SKRIPKIUNAS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7440/2019	EVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7441/2019	FABIO DE ANDRADE XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7442/2019	FABIO MORSCHBACHER	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2020.
7443/2019	FABIO NAKAMOTO	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7444/2019	FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7445/2019	FERNANDA MONACO LINS MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7446/2019	FERNANDO ANTONIO GONDOLO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7447/2019	FLAVIA PRISCILA SILVA DUARTE	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7448/2019	FLAVIA SERETTI DE ARAUJO REZENDE	Concede Férias de 30 dias a partir 13/01/2020.
7449/2019	FRANCINETE CRISTINA DE ARAUJO BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7450/2019	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7451/2019	GABRIELA CARREIRA GIL	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.



7452/2019	GABRIELA NASCIMENTO BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7453/2019	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7454/2019	GESIVALDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2020.
7455/2019	GILBERTO ROCHA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7456/2019	GLAUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/01/2020.
7457/2019	GRACE KELLY MOSLAY MURATA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7458/2019	HELENI ALVES CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 07/01/2019.
7459/2019	HENRIQUE ORLANDO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2020.
7460/2019	HERCULES APARECIDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7461/2019	HIDEVALDO APARECIDO RAMARI	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7462/2019	IGOR RAFAEL ANTONUZZI	Concede Férias de 30 dias a partir 18/01/2020.
7463/2019	INES MARGARETE A DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 14/01/2020.
7464/2019	ISRAEL PAES BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7465/2019	IVA APARECIDA LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7466/2019	IVONE ALBINO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7467/2019	JANES ALVES GONCALVES ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7468/2019	JAZIEL CARLOS NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7469/2019	JEAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2020.
7470/2019	JEDISSON FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7471/2019	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7472/2019	JOAO CRISTIANO PROPENTNER	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7473/2019	JOAO EDER CACHIGIAN	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7474/2019	JOEL DE JESUS GUILHERME JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2020.
7475/2019	JOSE AUGUSTO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7476/2019	JOSE CARLOS POLETTO JUNIOR	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7477/2019	JOSE HENRIQUE MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7478/2019	JOSE JURACI PAULO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7479/2019	JOSE LAURINDO SANCHES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7480/2019	JUCILEIDE PEREIRA DE CASTRO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7481/2019	JUDITE MOREIRA DE ARAUJO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7482/2019	JULIANA FERNANDES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7483/2019	JULIANE PORTO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/01/2020.
7484/2019	JULIANO SCHULTZ FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.



7485/2019	JULIO PROPARENTNER	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7486/2019	JUSCELINO PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7487/2019	KARINE COUTINHO LUIZ	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7488/2019	KATIA ANDRE DE BARROS TEIXEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7489/2019	KATIA APARECIDA ERNESTO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7490/2019	KEILA PIRES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7491/2019	KELI CRISTINA FLORIANO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7492/2019	KELLY CRISTINA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2020.
7493/2019	KELLY CRISTINA DOS SANTOS MUNIZ	Concede Férias de 15 dias a partir 20/01/2020.
7494/2019	KETYLLEN DE SOUZA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7495/2019	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2020.
7496/2019	LAZARO AVELARK SILVA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7497/2019	LEANDRO REIS DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.
7498/2019	LILIAN MANFRIN PADUA VILELA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/01/2020.
7499/2019	LINARA EUGENIA PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7500/2019	LUCIA GOES DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2020.
7501/2019	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7502/2019	LUCIANA DA PENHA SOUSA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7503/2019	LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2020.
7504/2019	LUCIANA MATIAS DOS SANTOS LUCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7505/2019	LUCIANO CASTELLON FIGUEIREDO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7506/2019	LUCILMA SANTOS DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7507/2019	LUIS CARLOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7508/2019	LUIZ CARLOS VALINO PESSOA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7509/2019	LUIZ CLAUDIO ASSIS	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7510/2019	LUIZ TADEU ROMAO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/01/2020.
7511/2019	LUIZA CLAUDIA DO ESPIRITO SANTO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7512/2019	MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7513/2019	MARCELO COGHI DE SOUZA LEMOS	Concede Férias de 20 dias a partir 20/01/2020.
7514/2019	MARCELO DA GUIA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7515/2019	MARCELO DE ARAUJO GUSSON	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2020.
7516/2019	MARCIA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7517/2019	MARCIA CRISTINA TORRES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.



7518/2019	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7519/2019	MARCIA QUEIROZ DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7520/2019	MARCIA THEODORO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7521/2019	MARCIO GONCALVES FEITOZA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7522/2019	MARCIRIA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7523/2019	MARCO AURELIO SILICANI	Concede Férias de 30 dias a partir 07/01/2020.
7524/2019	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.
7525/2019	MARIA APARECIDA LOURENCON	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7526/2019	MARIA APOLONIA DE ALMEIDA BISPO GUSSON	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2020.
7527/2019	MARIA CLAUDIA CHALUPPE GALVAO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/01/2020.
7528/2019	MARIA CRISTINA TEJERO VALLENAS	Concede Férias de 15 dias a partir 09/01/2020.
7529/2019	MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7530/2019	MARIA DA NATIVIDADE COSTA	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2020.
7531/2019	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA MORAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7532/2019	MARIA DE FATIMA ROCHA DANTAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2020.
7533/2019	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7534/2019	MARIANA SANTOS BARRETO	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7535/2019	MARLENE MARIA DE BRITO FEITOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7536/2019	MARLETE MORAIS MELLO BUSON	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7537/2019	MARY ELLEN FERMINO PAES GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7538/2019	MAYARA EVELYN PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7539/2019	MAYRA COSTA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7540/2019	MICHEL PETERSON DONATO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7541/2019	MILENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7542/2019	MIRIAM ALVES SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7543/2019	MODESTA PEREIRA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7544/2019	NAIR ROSA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/01/2020.
7545/2019	NATALIA TRUJILLO GEBARA	Concede Férias de 10 dias a partir 20/01/2020.
7546/2019	NATAN SANTOS DE MORAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 13/01/2020.
7547/2019	NATASHA BITTENCOURT SEVILLA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/01/2020.
7548/2019	NDIMARI LULY UZEYKA NOGUEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 06/01/2020.
7549/2019	NELSON IZIDORO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7550/2019	NEY MIRANDA DE ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.



7551/2019	NILSON EDUARDO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7552/2019	ODETE DOS SANTOS SANTA BARBARA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7553/2019	PATRICIA ADRIANO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7554/2019	PATRICIA APARECIDA BATISTA CONFESSOR	Concede Férias de 30 dias a partir 13/01/2020.
7555/2019	PAULA ELIZABETE DO AMARAL SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7556/2019	PAULO ANDRE DE SANCTIS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7557/2019	PAULO ROBERTO ALVES FRANCO	Concede Férias de 10 dias a partir 13/01/2020.
7558/2019	RAFAEL PEREIRA DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2020.
7559/2019	RAQUEL DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.
7560/2019	REGIANE DE OLIVEIRA BONJORNO TIARDELI	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7561/2019	REINALDO MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2020.
7562/2019	RENATA FERREIRA NEVES DE ALMEIDA	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7563/2019	RENATA MARQUES DE SOUSA DEAMATIS	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7564/2019	RENE DA SILVA CARLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7565/2019	RENE WILLIAM MALDONADO APARICIO	Concede Férias de 30 dias a partir 25/01/2020.
7566/2019	RICARDO OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7567/2019	RICARDO ORDAS LORIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7568/2019	RICARDO TROMEL	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7569/2019	RILDO PEREIRA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7570/2019	ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7571/2019	ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 14/01/2020.
7572/2019	RODINEI CARLOS CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2020.
7573/2019	ROGERIO DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7574/2019	ROGERIO FREITAS BRIGAGAO DO COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7575/2019	RONALDO EUSTAQUIO O GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7576/2019	ROSANA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7577/2019	ROSANGELA RIBEIRO SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2020.
7578/2019	ROSELI PETRUCCI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2020.
7579/2019	SANDRA LEANDRO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7580/2019	SANDRA MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2020.
7581/2019	SANDRO LINS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7582/2019	SEBASTIAO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7583/2019	SELMA MENDES RONQUI	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.



7584/2019	SERGIO DONIZETI DO COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2020.
7585/2019	SERGIO HENRIQUE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2020.
7586/2019	SEVERINO ADRIANO MOURA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7587/2019	SIDNEY ROBERTO FAVARO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7588/2019	SILVANA PEREIRA SILVA BANDEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7589/2019	SILVIA HELENA CABRAL	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7590/2019	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.
7591/2019	SIMONE LUCAS PARREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7592/2019	SIMONE MARIA DA SILVA RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7593/2019	SIMONE MARIA LUCIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7594/2019	SIRLEIDE SERAFIM DA SILVA BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7595/2019	SIRLENE ALVES DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2020.
7596/2019	SIRLENE JORGE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7597/2019	SONIA MARIA DE FARIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7598/2019	SONIA MARIA MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7599/2019	SONIA REGINA DELFINO RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7600/2019	STELA TEREZINHA FERNANDES DORNELES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7601/2019	STEPHANI FELICIO DA SILVA CAMPI	Concede Férias de 15 dias a partir 31/01/2020.
7602/2019	SUELI RODRIGUES DO NASCIMENTO TIERNO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7603/2019	TAIS AZEVEDO MARQUES	Concede Férias de 15 dias a partir 13/01/2020.
7604/2019	TAIS FERNANDES DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7605/2019	TATIANA DA SILVA FIRMINO	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7606/2019	TATIANE DOS SANTOS MARIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7607/2019	TATIANE GIGLIO BINOTTO	Concede Férias de 10 dias a partir 07/01/2020.
7608/2019	THIAGO POLLON NUNES	Concede Férias de 10 dias a partir 06/01/2020.
7609/2019	THIAGO SANTOS BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2020.
7610/2019	VALDEREZ DOS SANTOS MOURA PORTO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7611/2019	VALDIR DOS SANTOS MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7612/2019	VALDIRENE DE LIMA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2020.
7613/2019	VALDIRENE DE LIMA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 12 dias a partir 06/01/2020.
7614/2019	VALERIA CRISTINA LEME	Concede Férias de 30 dias a partir 18/01/2020.
7615/2019	VALERIA LIMA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7616/2019	VALERIA LIMA PETRIN	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.



7617/2019	VALTER DE SOUZA AMORIM	Concede Férias de 30 dias a partir 20/01/2020.
7618/2019	VALTER FERREIRA DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7619/2019	VANDA ALVES DA SILVA LUCIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7620/2019	VANESSA CRISTINE RAMOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7621/2019	VANESSA DE SOUZA	Concede Férias de 19 dias a partir 06/01/2020.
7622/2019	VANIA BRAVIN ARRUDA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.
7623/2019	VERA APARECIDA GALVÃO	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2020.
7624/2019	VERA LUCIA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7625/2019	VERA MARIA MERLOS CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 29/01/2020.
7626/2019	VINICIUS FERNANDES GUELERE	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.
7627/2019	VINICIUS MORELLI SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7628/2019	VIVIAN DE LARA MENDES	Concede Férias de 20 dias a partir 06/01/2020.
7629/2019	VIVIANE MONTESANO RITO DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7630/2019	VIVIANE VENTURI	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2020.
7631/2019	WILLIAN CATELAN ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7632/2019	WILSON DIAS MATOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7633/2019	ANA CARLA FAUSTINO CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/02/2017 a 06/02/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/02/2018 a 06/02/2019.
7634/2019	CILMARA REGINA LISBOA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/04/2018 a 01/04/2019.
7635/2019	ELIANA AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/02/2017 a 14/02/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/02/2018 a 14/02/2019.
7636/2019	HAMILTON ARATAQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/02/2014 a 01/02/2015 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/02/2015 a 01/02/2016.
7637/2019	HARLEY PINOTTI	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/06/2017 a 31/05/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/06/2018 a 31/05/2019.
7638/2019	ISAC BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 60 dias a partir 15/01/2020, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 05/01/2016 a 04/01/2017 e 30 (trinta) dias referente ao período de 05/01/2017 a 04/01/2018.
7639/2019	IZAIAS BORGES DE MORAES JUNIOR	Concede Férias de 60 dias a partir 06/01/2020, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 22/03/2016 a 21/03/2017 e 30 (trinta) dias referente ao período de 22/03/2017 a 21/03/2018.



7640/2019	JAILTON SILVA DA COSTA	Concede Férias de 730 dias a partir 06/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2017 a 18/03/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2018 a 18/03/2019.
7641/2019	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 90 dias a partir 06/01/2020, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 12/07/2014 a 11/07/2015, 30 (trinta) dias referente ao período de 12/07/2015 a 11/07/2016 e 30 (trinta) dias referente ao período de 12/07/2016 a 11/07/2017.
7642/2019	LUCY MEIRE NASCIMENTO BRANCO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2016 a 18/03/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2017 a 18/03/2018.
7643/2019	IRIS JOSE SOARES	Transferir, a partir de 18/11/2019, ocupante do cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Ação Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
7644/2019	SEBASTIAO MARCOS DE SOUZA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 11/12/2019.
7645/2019	LUZIA RODRIGUES MENEZ	Retifica a Portaria de Férias nº 5915/2019, conforme Memorando GRH. nº 1460/2019.
7646/2019	TIAGO ANDRE ALVES DA ROCHA	Licença Prêmio
7647/2019	SUELI CRISTINA DA SILVA BICUDO	Licença Prêmio
7648/2019	SOFIA RODRIGUES BRISOLA	Licença Prêmio
7649/2019	CLEIBER AUGUSTO POMARICO FILHO	Licença Prêmio
7650/2019	EDUARDO FERNANDES PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020.
7651/2019	ANA PAULA ROCHA MACHADO SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 5434/2019, conforme Memorando GRH 854/2019.
7652/2019	PALOMA FERREIRA ALPI	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 3777/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Assistente de Direção, a partir de 02/12/2019 retornando ao cargo efetivo.
7653/2019	PALOMA FERREIRA ALPI	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2019, para a função de confiança de Gerente de Serviços Gerais e Manutenção ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
7654/2019	LIGIA HELENA PAES ARRUDA NEVES	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2019, para a função de confiança de Assistente de Direção ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
7655/2019	REINALDO DE ARAUJO MEDEIROS	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2019, para a função de confiança de Assistente de Gabinete ,junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
7656/2019	ALINE MACHADO DA SILVA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2019, para a função de confiança de Chefe de Equipamento III ,junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
7657/2019	ANA MARIA MONTEIRO LEONEL	Exonera por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02/12/2019 conforme Memorando - Prev nº 449/19.
7658/2019	ADINAEL CARINHANHA DA SILVA	Transferir, a partir de 09/12/2019, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde.





7659/2019	MARIA CRISTINA DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2020.
7660/2019	MARIA EMILIA ROMEIRO DENAPOLI	Concede Férias de 15 dias a partir 14/01/2020.
7661/2019	MARIA PEREIRA DA SILVA SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2019.
7662/2019	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 21/01/2020.
7663/2019	MARLI CORDEIRO DE SIQUEIRA GAMA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2020.
7664/2019	NAAS ADONAI CARVALHO DE ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2020.
7665/2019	OCYOMARA ALMEIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 06/01/2020.
7666/2019	PLINIO MOURA BISPO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2020.
7667/2019	RAPHAEL ADOLPHO DE SANT ANNA FERREIRA	Concede Férias de 19 dias a partir 06/01/2020.
7668/2019	RICELI JULIANA DA COSTA OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2020.
7669/2019	ROSECLAUDIA MECEDO RAMOS	Concede Férias de 15 dias a partir 31/01/2020.
7670/2019	SALMO ANTONIO MATTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2020.
7671/2019	SANDRA MARIA CRUZ ALBUQUERQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 20/01/2020.
7672/2019	SILVIO SANTOS PACHECO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2020.
7673/2019	SIMONE DE OLIVEIRA MOREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 22/01/2020.
7674/2019	SOLANGE APARECIDA SANTIAGO	Concede Férias de 10 dias a partir 20/01/2020.
7675/2019	ULISSES ANDRADE DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2020.
7676/2019	ULISSES VITOR PEREIRA NETO	Concede Férias de 15 dias a partir 08/01/2020.
7677/2019	VIRGINIA SOARES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2020.
7678/2019	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2016 a 11/11/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2017 a 11/11/2018.
7679/2019	ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 40 dias a partir 17/12/2019, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 17/11/2016 a 16/11/2017 e 30 (trinta) dias referente ao período de 17/11/2017 a 16/11/2018.
7680/2019	WALTER CESAR SILVEIRA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 07/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 28/06/2017 a 27/06/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 28/06/2018 a 27/06/2019.
7681/2019	SUZELI LOPES BERTINI	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/08/2017 a 05/08/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/08/2018 a 05/08/2019.
7682/2019	PEDRO OSVALDO VIDOTTI	Concede Férias de 30 dias a partir 13/01/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 27/06/2017 a 06/06/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 27/06/2018 a 26/06/2019.
7683/2019	YARA GOMES FALCAO DE ALMEIDA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 27/11/2019.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

## CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2018

## Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiário do curso de **Direito, Pedagogia e Serviço Social**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **16, 17 e 18 de dezembro 2019**, no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 13 de dezembro de 2019.**

## ESTAGIÁRIO - DIREITO

## LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
121	NATÁLIA DA SILVA VASQUES DE OLIVEIRA	397297282-SP
122	LAIS DE MELO ALVES	376076756-SP
123	ISABELLE DA SILVA MILOCHI	501595685-SP

## ESTAGIÁRIO - PEDAGOGIA

## LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
52	URSULA MELO DE ALMEIDA	351198672-SP

## ESTAGIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL

## LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
3	TALITA RODI RODRIGUES DOS SANTOS	473096249-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli - 1.087 - 1º andar - Alto da Colina - Itapevi/SP

Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

[sec.esportes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.esportes@itapevi.sp.gov.br)INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019 - SMEL

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes a **Comissão Especial de Auditoria de Patrimônio** a fim de verificar e proceder a auditoria dos bens inventariados.

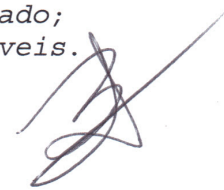
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP**, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento dos deveres do seu cargo, observada, e sem prejuízo a legislação municipal, resolve expedir a presente Instrução, como norma complementar administrativa nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica criada por prazo indeterminado a **Comissão Especial de Auditoria de Patrimônio** com a finalidade de auditar exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes os bens patrimoniais constantes do acervo de inventário anual.

**Art. 2º** - Compete a **Comissão Especial de Auditoria de Patrimônio** promover o levantamento individualizado, setorizado e fotográfico dos bens móveis, máquinas, veículos, equipamentos e materiais permanentes que integram o acervo de bens pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes, identificando o nº de tombamento, o estado de conservação, o local onde se encontra, o servidor responsável pelo uso e guarda e a descrição do bem, entre outros;

**Parágrafo único.** Além das atividades previstas no caput deste artigo a comissão terá como atribuições específicas:

- I. Realizar exames, pesquisas, entrevistas e visitas in loco nas unidades onde se acham os bens a ser fiscalizado;
- II. Elaborar relatórios, identificar os principais problemas, propor ações imediatas, se necessário, que aponte adequação dos achados, caso encontrado e dos extraviados, se verificado;
- III. Propor baixa dos bens inservíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP

Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

[sec.esportes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.esportes@itapevi.sp.gov.br)

- IV. Criar planilhas, arquivos e formulários como forma de aperfeiçoar e padronizar os trabalhos internos.

**Art. 3º** Para cada setor ou local que deva ser auditado, será designado um membro da **Comissão Especial de Auditoria de Patrimônio** o qual ficará encarregado dos trabalhos e ainda:

- I. Identificar o servidor responsável pelo uso e guarda do bem, alertando o mesmo sobre as responsabilidades;
- II. Quando houver troca de servidor usuário ou guardião do bem proceder a conferência do material;

**Art. 4º** - A **Comissão Especial de Auditoria de Patrimônio** nomeada será composta e integrada pelos seguintes membros:

- I. Mauricio Alonso Murakami - RE 45.149 - Secretário Adjunto;
- II. Cristiano de Lima Brás - RE 6901 - Diretor de Esportes;
- III. Elvio Aparecido Souza Santos - RE 45.312 - Assessor de Gabinete I
- IV. Caio de Moraes Viana - RE 45367 - Assessor de Gabinete I;
- V. Luciano José de Oliveira - RE 45334 - Gerente;
- VI. Marcio Gonçalves Feitosa - RE 9.963 - Chefe de Núcleo;
- VII. Darci Leite de Moraes Maffeis - RE 7833 - Chefe de Núcleo;

**Art. 5º** - A **Comissão Especial de Auditoria de Patrimônio** nomeada por esta Instrução Normativa será presidida pelo Servidor Maurício Alonso Murakami e Secretariada pelo Servidor Darci Leite de Moraes Maffeis ambos lotado da sede administrativa da SMEL cabendo a estes a organização e supervisão dos trabalhos.

**Art. 6º** - Será facultada ao Secretário Municipal de Esportes e a qualquer tempo a substituição dos membros desta comissão sempre que for de interesse da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Rua Luiz Belli - 1.087 - 1º andar - Alto da Colina - Itapevi/SP

Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

[sec.esportes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.esportes@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 7º** Será conferido o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a apresentação de relatório final.

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 10 de dezembro de 2019.



Claudio Dutra Barros

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019 SMEL



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 10/12/2019

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDREA DE ABREU VIEIRA	256420294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/12/2019	365 DIAS
2	CARLOS AUGUSTO GOULART	165302173	FISCAL - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/12/2019	365 DIAS
3	DIEGO PRESTES DE MATTOS	433566450	CHEFE DE EQUIPAMENTO 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/12/2019	365 DIAS
4	ELIANE ALVES DOS SANTOS I	290506232	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/12/2019	365 DIAS
5	EVANDRO RIBEIRO BARBOSA	232691010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	17/12/2019	XXXX
6	GISELE FERREIRA DE ANDRADE	29710021X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	13/12/2019	90 DIAS
7	IZABEL CARLOS FERREIRA SILVA	263598536	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/12/2019	180 DIAS
8	JAEZA LIRA DA SILVA	24262484-4	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	13/12/2019	90 DIAS
9	JOVANE RODRIGUES GALVÃO	261168551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/12/2019	365 DIAS
10	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA	223784692	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/12/2019	365 DIAS
11	LETICIA RITA DE OLIVEIRA	220312011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	11/12/2019	30 DIAS
12	LIDIANE ARAUJO BISPO AGUILAR	300146243	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/12/2019	180 DIAS
13	LUCIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	284110607	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	16/12/2019	90 DIAS
14	MARIA IZAURA ANDRADE MARTINS	137050720	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/12/2019	365 DIAS
15	MARLI PIOVEZAN PASCHOAL	245832944	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	11/12/2019	XXXX
16	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO	6789136	PROCURADOR CHEFE FAZENDÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/12/2019	180 DIAS
17	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	249073158	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/12/2019	730 DIAS
18	NILSON EDUARDO DA CRUZ	174904563	AGENTE OPERACIONAL - ALVENARIA CONSTRUÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/12/2019	365 DIAS
19	SOLANGE CRISTINA MOREIRA	323037732	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	11/12/2019	365 DIAS
20	SUELY MOREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	18934625	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	10/12/2019	60 DIAS
21	SUZANE DA SILVA ESTEVES	332594701	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	11/12/2019	XXXX
22	VANDE SERGIO LINS BEZERRA	142309837	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	12/12/2019	365 DIAS
23	VANILDO ALVES PEREIRA	223905367	FISCAL - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	COMPARECEU PARA ABERTURA DE CAT	XXXX	XXXX
24	WAGNER DONIZETE CAMPOS LEITE	246452389	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	11/12/2019	XXXX
25	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	184527867	AGENTE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/12/2019	90 DIAS
26	ZENEIDE PEREIRA DA SILVA	233335286	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	10/12/2019	XXXX

FALTOU

1	CLEUSA MACHADO CORREA	13415407	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---	-----------------------	----------	------------------------	----------------------------------

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

377/2019	03/12/2019	Pedro Marques Policarpo	Estabilidade Funcional
378/2019	04/12/2019	Diversos	Anulação e Exoneração
379/2019	04/12/2019	Sandra Regina dos Santos Silva	Nomear para o cargo de Assessor Parlamentar da Mesa na Superintendência das Coordenadorias



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura do Município de Itapevi

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

**Diário Oficial do  
Município de Itapevi**  
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.**

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade  
Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

**Jornalista responsável:**  
Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert  
**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

**Secretários:**  
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues  
Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico  
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos  
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,  
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,  
Thullio Nassa e Virginia Soares.

**ItapeviPrev**  
**Superintendente:**  
Valéria Cristina Ianaconi

